



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**DECRETO Nº 3.777, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

Prorroga as datas de vencimento instituídas nos termos do Decreto nº 3.714, de 28 de janeiro de 2021, para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, referente ao exercício de 2021, como forma de diferimento tributário em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU é anual, podendo ser efetuado o pagamento em cota única ou em parcelas, a critério da Administração, na forma e prazos dispostos em Regulamento, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS será devida anualmente, lançada de ofício pela autoridade competente e cobrada em conjunto com o IPTU, na forma e prazos previstos em regulamento, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.455, de 18 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será cobrado anualmente, por lote vago, 01 (uma) unidade padrão da Tarifa B4ª ou outra que a venha substituir, de acordo com a determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sendo que neste caso o lançamento será feito por meio da guia do IPTU, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.414, de 27 de dezembro de 2002;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**CONSIDERANDO** que as medidas necessárias para proteger a população da pandemia do Coronavírus e desacelerar a taxa de contaminação evitando o colapso do Sistema Único de Saúde, implicam, inevitavelmente, em forte desaceleração também das atividades econômicas, causando, por conseguinte, grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pela saúde da população, bem como de se manter os serviços públicos e as atividades socioeconômicas adotando as medidas que se fizerem necessárias ao combate e enfrentamento da pandemia de COVID-19; e

**CONSIDERANDO** as Resoluções da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021, que reconhecem e prorrogam o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020,

### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 11 de junho de 2021 o pagamento em quota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, referente ao exercício fiscal de 2021, de que trata o Decreto nº 3.714, de 28 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A opção pelo pagamento na forma estabelecida no *caput* importará na redução de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação pecuniária tributária devida, a título de desconto.

Art. 2º O contribuinte pessoa física que não optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no *caput* do art. 1º poderá realizá-lo em 04 (quatro) parcelas, respeitada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), vencíveis nas seguintes datas:

- I - 1ª parcela em 11 de junho de 2021;
- II - 2ª parcela em 12 de julho de 2021;
- III - 3ª parcela em 12 de agosto de 2021; e
- IV - 4ª parcela em 13 de setembro de 2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Parágrafo único. O contribuinte pessoa jurídica que também não optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1º poderá realizá-lo em 04 (quatro) parcelas, respeitada a parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais), vencíveis nas datas de que tratam os incisos I a IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de abril de 2021.

PREFEITO

Delegado: Christiano Xavier

Mat. 34.771

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICAÇÃO	09/04/2021
NOME	Carta Rubia da C. Dias
INSCRIÇÃO	Mat 19167
<i>Paula</i>	